



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 173

Concede gratificação ao Chefe do Departamento de Eletricidade e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Piumhy decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida no corrente exercício de mil novecentos e cinquenta e seis (1.956), a partir do mês de Maio, ao funcionário Chefe do Departamento de Eletricidade, a gratificação mensal de (Cr\$1.750,00) mil setecentos e cinquenta cruzeiros.

Art. 2º - Para atender à despesa referida no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de Maio do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 18 de Maio de 1956.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Nello Badinhani Almada – Secretário Substituto.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.